



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**Processo Administrativo nº 165/2023**

São Francisco do Brejão, (MA), 07 de novembro de 2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na locação de veículo e máquina pesada para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, considerando a essencialidade dos serviços prestados – conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

**Ediney de Carvalho Gonçalves**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**NESTA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Infraestrutura*

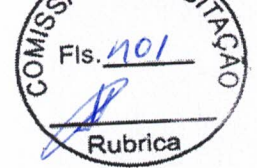
---



**MINUTA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Infraestrutura*



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO**

Ao(s) \_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís, nº 372, 2º andar, sala 207, Centro, Açailândia - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 031383742006-4 SESP/MA e do CPF nº 056.031.393-40, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo Administrativo nº 165/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de veículo e máquinas pesada, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **Pregão Eletrônico nº 012/2023** tombado sob o nº **165/2023** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	<b>CATSER: 4014</b> Equipamento tipo: <b>MOTONIVELADORA</b> ; Acionada por motor a diesel turbo alimentado. Pesos bruto operacional mínimo de 17 toneladas; Tração 4x4; Potência de 127KW; Transmissão com acionamento hidráulico com 06 (seis) marchas avante e 03(três) à ré; Freios de serviço multidisco em banho de óleo; Freios de estacionamento a disco integrado à transmissão, com luz de advertência; Lâmina articulada; Sistema hidráulico na lâmina com ripper traseiro; Largura da lâmina de no mínimo 3,70m máquina articulada; Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ano de fabricação mínimo 2013. Para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município.	HORA	2000	330,97	661.940,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 012/2023** tombado sob o nº **165/2023**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 661.940,00 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Pregão Eletrônico nº 012/2023** tombado sob o nº **165/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por 12 (**doze meses**) o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Pregão Eletrônico nº 012/2023** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_ de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER

*“Prorrogação de vigência contratual.  
Locação de veículo e máquina pesada.  
Serviços Essenciais. Possibilidade.  
Pressupostos legais.”*

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRA acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 307/2023**, firmado com **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza, conforme consignado no termo de referência do certame, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.

Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SINFRA relatou ser o caso desde o início do processo administrativo, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumprir registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o **Pregão Eletrônico nº 012/2023** traz em seu bojo - CLÁUSULA SEGUNDA – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

**“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omitido ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)**

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



A SINFRA, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SINFRA e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 11 de novembro de 2024

*Fabicleia Sousa Conceição*  
Procuradora Geral  
Portaria nº 001/2024

**Fabicleia Sousa Conceição**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB-MA 21.245**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 165/2023

São Francisco do Brejão, (MA), 11 de novembro de 2024

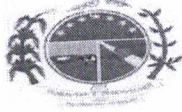
Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

*Fabicleia Sousa Conceição*  
Procuradora Geral  
Processo nº 001/2024

**Fabicleia Sousa Conceição**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB-MA 21.245**

O ILMO. SR.  
EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
NESTA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Infraestrutura*



## Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

**Ediney de Carvalho Gonçalves**, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: **A locação de veículo e máquinas pesada.**

### Dotação Orçamentária:

15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
15.452.0006.2-238 - Locação de Veículos e Máquinas Pesadas  
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**R\$ 661.940,00 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais)**

São Francisco do Brejão (MA), 13 de novembro de 2024

  
**Ediney de Carvalho Gonçalves**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís, nº 372, 2º andar, sala 207, Centro, Açailândia - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 031383742006-4 SESP/MA e do CPF nº 056.031.393-40, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo Administrativo nº 165/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de veículo e máquinas pesada, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **Pregão Eletrônico nº 012/2023** tombado sob o nº **165/2023** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	<b>CATSER: 4014</b> Equipamento tipo: <b>MOTONIVELADORA</b> ; Acionada por motor a diesel turbo alimentado. Pesos bruto operacional mínimo de 17 toneladas; Tração 4x4; Potência de 127KW; Transmissão com acionamento hidráulico com 06 (seis) marchas avante e 03(três) à ré; Freios de serviço multidisco em banho de óleo; Freios de estacionamento a disco integrado à transmissão, com luz de advertência; Lâmina articulada; Sistema hidráulico na lâmina com ripper traseiro; Largura da lâmina de no mínimo 3,70m máquina articulada; Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ano de fabricação mínimo 2013. Para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município.	HORA	2000	330,97	661.940,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 012/2023** tombado sob o nº **165/2023**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 661.940,00 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Pregão Eletrônico nº 012/2023** tombado sob o nº **165/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por 12 (doze meses) o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Pregão Eletrônico nº 012/2023** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

- 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 15.452.0006.2-238 - Locação de Veículos e Máquinas Pesadas
- 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 13 de novembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

SECRETARIO MUNICIPAL

LINDSON LEITAO DA SILVA

Assinado de forma digital por LINDSON  
LEITAO DA SILVA  
Dados: 2024.11.13 14:30:39 -03'00'

CONTRATADO

SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Aviso de Dispensa nº 018/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 OBJETO: Prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED nos níveis fundamental I e II da rede de ensino municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) entre os dias 18 e 21 de novembro de 2024. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA) 14 de novembro de 2024. GERALDO MARINHODA SILVA LEMOS — Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: fz4alfrkp9s20241114121114

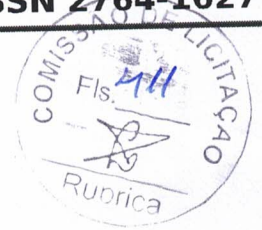
## ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

### 2º Termo de aditivo ao Contrato nº 307/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58,

doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís, nº 372, 2º andar, sala 207, Centro, Açailândia - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 031383742006-4 SESP/MA e do CPF nº 056.031.393-40, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo Administrativo nº 165/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de veículo e máquinas pesada, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de Pregão Eletrônico nº 012/2023 tombado sob o nº 165/2023 e da proposta apresentada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO** Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 012/2023 tombado sob o nº 165/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL** O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 661.940,00 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 012/2023 tombado sob o nº 165/2023. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por 12 (doze meses) o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Pregão Eletrônico nº 012/2023 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro): 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15.452.0006.2-238 - Locação de Veículos e Máquinas Pesadas 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica **CLÁUSULA SEXTA –**





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 13 de novembro de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: qbvvlirf6tj20241114131144

